



PUC Minas
Virtual

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS



PUC Minas
Virtual

UNIDADE I – A MUDANÇA NO TRATAMENTO DOS DADOS



PUC Minas
Virtual

1.2 Legislação específica para tratamento de dados



PUC Minas
Virtual

1.2.1 Visão geral sobre a legislação aplicada a dados

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

- Transparência é a característica principal quando há uma relação entre instituições e indivíduos, fato é que, referindo-se à segurança da informação, um dos meios de se garantir esta transparência é a legislação.
- A legislação orienta esta relação de transparência direcionando a forma de construção dos acordos e traz a garantia do respeito às cláusulas pertinentes a estes acordos.
- As prerrogativas legais estão se tornando universais e é necessário estar familiarizado com a legislação de outros continentes inclusive, pela diversidade de fornecedores de serviços.

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

- Desde 2019 na maior parte do mundo, e principalmente no Brasil percebeu-se uma mudança na regulamentação e a determinação de regras mínimas para gestão, manipulação de dados pessoais na Internet se faziam necessárias.
- **Métodos, procedimentos, normas e leis**, como a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, tem como prioridade, fazer com que as informações importantes não fiquem em posse de mais ninguém além do **legítimo proprietário**.
- Modelos de consentimento de utilização dos dados são tratados neste tipo de legislação que leva sempre em consideração a localização geográfica por exemplo, pois as regras são diferentes nos limites de jurisdição.

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

- Na União Europeia (UE), a **GDPR** - *General Data Protection Regulation*, Regulamento Geral de Proteção de Dados em tradução livre, iniciou sua discussão em 2012 e foi aprovada pelo parlamento europeu em 2016.
- A GDPR orienta a construção das leis na maior parte dos países na União Europeia e, mais que isto é tomada como base em diversas iniciativas ao redor do mundo.
- No pioneirismo na regulamentação sobre privacidade e proteção de dados a Alemanha possui ainda a *Bundesdatenschutzgesetz* – **BDSG** que foi implantada em 2017, porém, é uma atualização da lei com mesmo nome que foi instituída em 2001.

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

- A França, promoveu a atualização de suas normas de proteção de dados com o objetivo de se tornar mais aderente a GDPR atualizando a Lei de Proteção de Dados (Lei 78-17) pela Lei 2 de Proteção de Dados (2016-1321).
- Na Grécia a regulamentação é o Diretivo de Privacidade Eletrônica (Lei 3.471 de 2006), com normas que complementam a Lei 2.472 de 1997, que será atualizada para que seja aderente à GDPR, a Lei 3.917 de 2011 que é conhecida como Diretivo de Retenção de Dados.
- Nos países do norte da Europa, Islândia e Finlândia ocorreram atualizações em suas respectivas leis, Lei 77 de 2000 e Lei de Dados Pessoais de 1999, ambas em 2018 para adequações à GDPR.

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

- No Canadá conta com um total de 28 regulamentações que tratam de questões de privacidade e proteção de dados.
- A **PIPEDA** (*Personal Information Protection and Electronic Documents Act*) - Lei de Proteção de Informações Pessoais e Documentos Eletrônicos, em tradução livre, estabelecida em 2000, é a lei do governo federal que vale em todo o país.
- Existem outras leis que vigem nas províncias, porém, a PIPEDA apresenta diretrizes gerais referentes à coleta, tratamento e divulgação de dados pessoais coletados por empresas durante o exercício de suas atividades comerciais.
- A legislação trata também das transferências internacionais e inter-regionais de dados pessoais.

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

- Nos Estados unidos, em âmbito nacional as regulamentações relevantes são a Lei de Privacidade de 1974, a Lei de Proteção à Privacidade de 1980, a Lei Gramm-Leach-Bliley de 1999, a Lei de Portabilidade e Responsabilidade dos Seguros de Saúde de 1999 e a Lei de Relatório de Crédito Justo de 2018.
- Além destas possuem acordos especiais de proteção à privacidade com a União Europeia e a Suíça e cerca de 100 legislações estaduais de privacidade.
- Desta forma é necessário avaliar onde os serviços hospedados que armazenam seus dados estão localizados dentro do país para que se possa

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

- Nos Estados unidos, em âmbito nacional as regulamentações relevantes são a Lei de Privacidade de 1974, a Lei de Proteção à Privacidade de 1980, a Lei Gramm-Leach-Bliley de 1999, a Lei de Portabilidade e Responsabilidade dos Seguros de Saúde de 1999 e a Lei de Relatório de Crédito Justo de 2018.
- Além destas possuem acordos especiais de proteção à privacidade com a União Europeia e a Suíça e cerca de 100 legislações estaduais de privacidade.

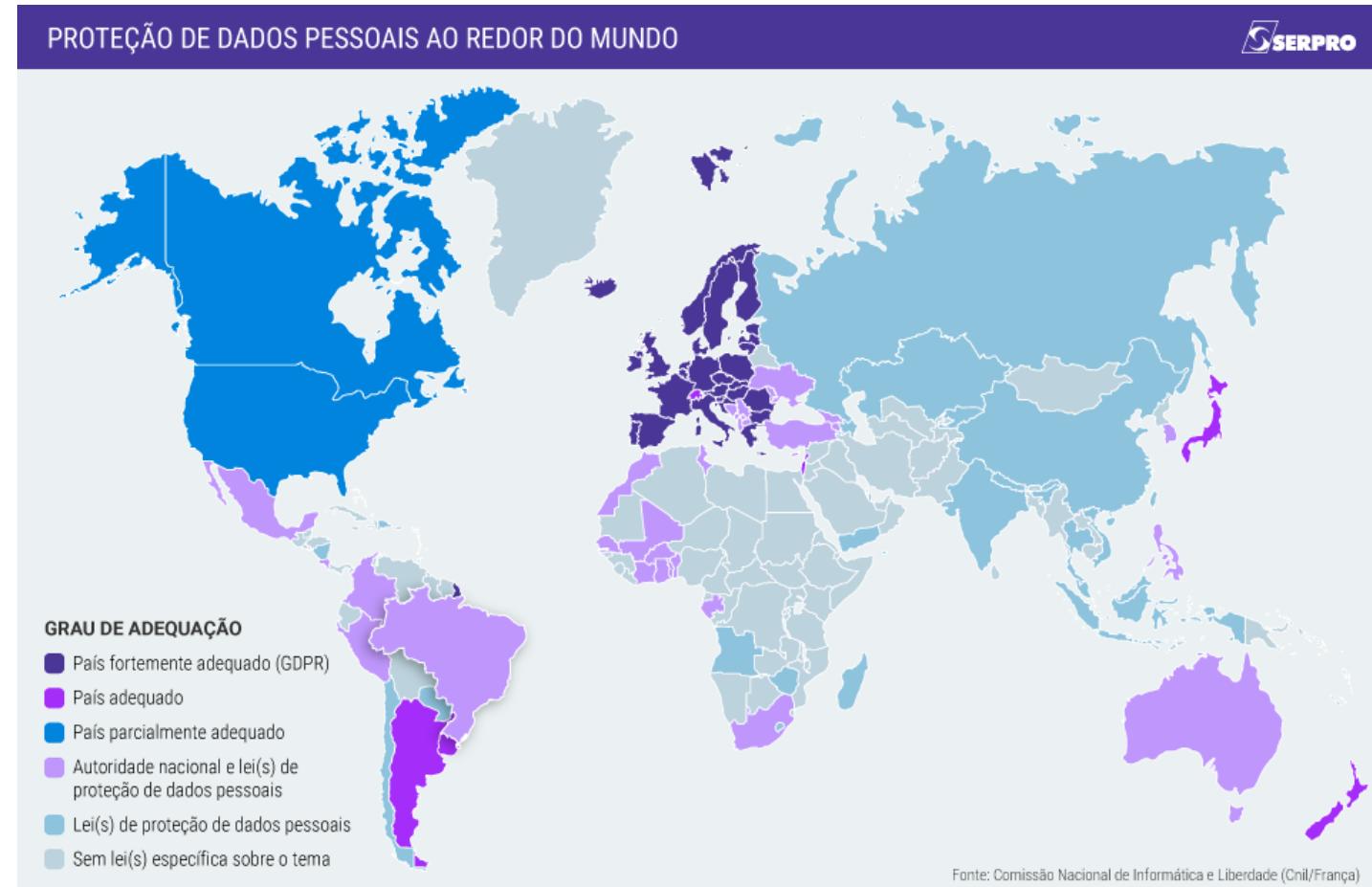
SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

- Índia e Indonésia fazem um trabalho orientado na direção de construção de uma lei que unifique suas regras sobre o tema baseando-se na GDPR.
- Em 2017, o Japão colocou em prática a chamada Emenda APPI de 2017, que tem como origem a Lei de Proteção de Informações Pessoais (Lei 57 de 2003) e traz preceitos básicos para a proteção de dados pessoais.
- O Japão passou a aderir os modelos da União Europeia adequando as leis de proteção de dados, explicitando regras sobre **compartilhamento de dados com terceiros, manutenção de informações em bancos de dados, anonimização de dados e vazamentos**, estabelecendo diretrizes para **proteger os titulares**.

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

■ Cenário mundial

Em 2020, vejam o cenário de adequação dos países em relação às diretrizes de legislação aplicada a dados.



Fonte: SERPRO, 2020

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

■ Cenário mundial

CHILE (16.628/1999)	Limita o uso dos dados ao propósito informado no ato da coleta, com a exceção de registros tornados públicos. Garante aos titulares o direito a acessar as informações de posse de alguma empresa, corrigi-la ou eliminá-la se o armazenamento não respeitar as exigências da lei ou o tratamento for concluído. Prevê a responsabilização de empresas controladoras de dados em caso de prejuízos aos titulares.
ARGENTINA (25.326/2000)	Regula bases de dados públicas e privadas, estabelecendo como princípio o uso limitado à finalidade para a qual foram obtidos. O tratamento está condicionado ao consentimento do titular, que deve ser livre, expresso e informado. Essa autorização não é exigida nos casos de bases públicas, no cumprimento de uma obrigação legal, no exercício de funções próprias do Estado e quando as informações se limitam a nome, identidade, profissão, data de nascimento e endereço. Empresas são obrigadas a atualizar dados incompletos e errados.
MÉXICO (DOF 05-07-2010)	O sistema de privacidade que rege o tratamento de dados pessoais inclui a sua coleta, utilização, transferência e armazenamento. As leis atuais concedem direitos de acesso, retificação, cancelamento ou oposição ao processamento de dados pessoais para os detentores dos dados.
PERU (29.733/2011)	Concede autoridade e acesso transparente às informações públicas, fortalecendo a proteção de dados pessoais. A estrutura de proteção de dados pessoais do Peru tem como foco proteger os direitos dos sujeitos e garantir o cumprimento das obrigações das empresas de processamento de dados.
COLÔMBIA (1.581/2012 - Decreto 13.777/13)	A Autoridade Colombiana de Proteção de Dados utiliza um regulamento que exige que todos os bancos de dados sejam registrados no Registro Nacional de Bancos de Dados. A atual legislação inclui a proteção dos direitos dos usuários, a criação de obrigações para quem coleta e gerencia dados, a regulamentação da proteção de dados pessoais financeiros e de crédito e o controle do Registro Nacional de Bancos de Dados.

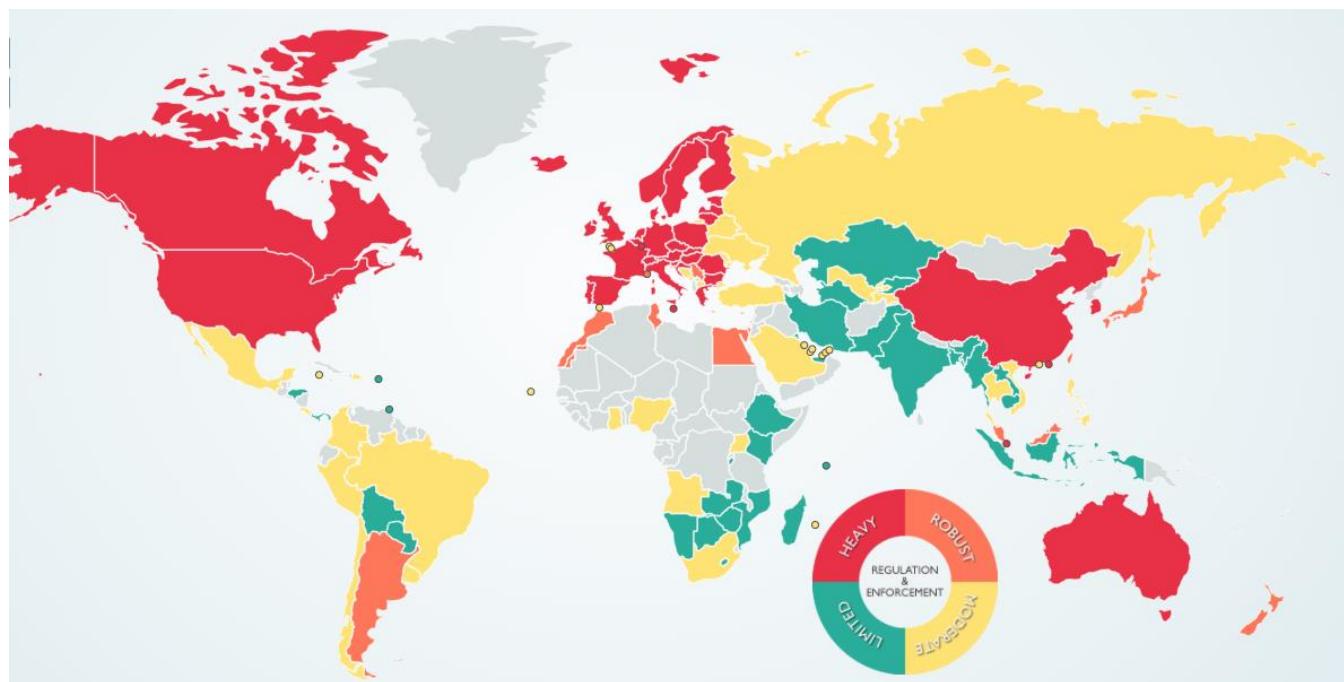
Na América Latina os países também estão evoluindo sobre o assunto.

Porém já estão passando por atualizações no que se refere a este tema pelo alto volume e a monetização dos dados.

Fonte: Pinheiro, 2020

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

■ Cenário mundial



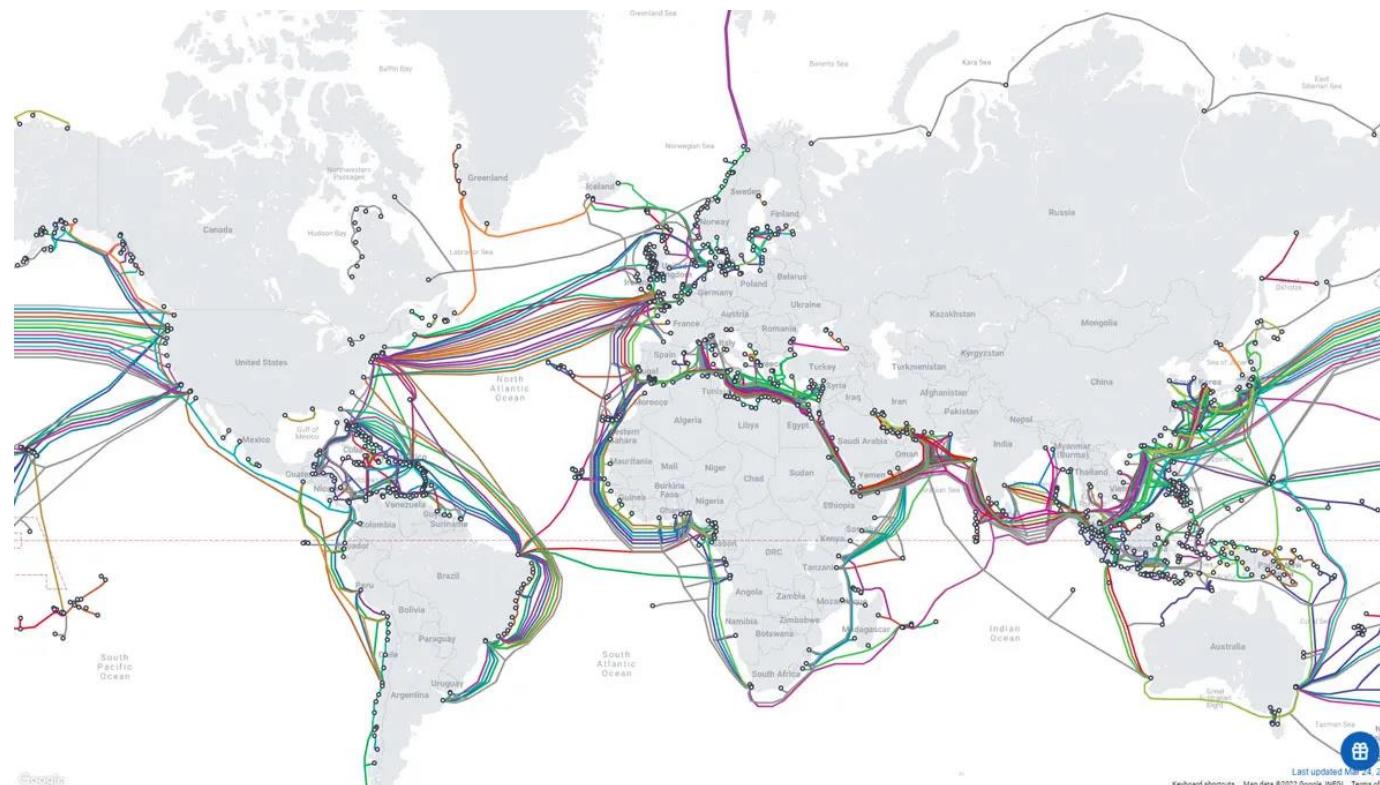
Fonte: DLA Piper, 2021

O mapa mostra a classificação em relação à severidade da legislação no tratamento dos dados pessoais.

Observem que o Brasil é classificado como moderado.

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

■ Cenário mundial



Fonte: ENERGY, 2022

Junte isto à globalização da distribuição das informações com infraestrutura que oferta cada vez mais qualidade à conexões. A infraestrutura é controlada por empresas privadas que são as maiores do planeta.

■ Cenário Mundial

- Devemos observar a infraestrutura física da internet: onde estão localizados os servidores, cabos submarinos e provedores de acesso?
- **Mas o que isto tem a ver com a minha atuação como profissional de dados?**
- A localização física dos dados tem consequências jurídicas relevantes e devem ser levadas em conta. Havendo um vazamento de dados, qual a legislação a ser aplicada? De quem é a responsabilidade?

■ Cenário Mundial

- É necessário implantar um mecanismo de **governança na gestão de dados**, há anos atrás, o discurso de quanto menos regulação era melhor pois sustentava-se que legislações serviam simplesmente para frear a inovação e que o Estado deveria ser mínimo.
- Outra questão fundamental é que o setor público não é visto como obstáculo, mas sim importante agente para garantir a segurança de empreendimentos através de suas agências reguladoras e órgãos que cada vez mais estão dispostos a dialogar com a comunidade empreendedora.

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

■ REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SERPRO. Em que "estágio" estamos? Confira o mapa da proteção de dados pessoais no mundo. 2020. Disponível em:<<https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/a-lgpd/mapa-da-protecao-de-dados-pessoais>>. Acesso em: 14 set. 2022.

FLEXERA,2022. 2022 STATE OF THE CLOUD REPORT. Disponível em: <https://materiais.matrix.com.br/ebook-flexera-2022-state-of-the-cloud?utm_source=Google&utm_medium=cpc&utm_campaign=search_flexera22&gclid=EAIaIQobChMliur505SZQIVem5vBB1fqQfZEAA YasAAEgIMJfD_BwE>. Acesso em: 27 Jul. 2022.

DLA Piper, 2021. DLA Piper juntou toda a legislação de proteção de dados pessoais pelo mundo. Disponível em: <<https://cafecomconhecimento.net/dla-piper-juntou-toda-a-legislacao-de-protecao-de-dados-pessoais-pelo-mundo/>>. Acesso em: 18 Set. 2022.

■ REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IBR, 2015. Segurança contra ataques cibernéticos. Disponível em: < <https://www.grantthornton.com.br/insights/artigos-e-publicacoes/ciberespaco/> >. Acesso em: 24 Jul. 2022.

PINHEIRO, Patrícia Peck. 2020: o ano da privacidade e proteção de dados nas Américas, 2020 .Disponível em: < <https://noomis.febraban.org.br/especialista/patricia-peck-pinheiro/2020-o-ano-da-privacidade-e-protacao-de-dados-nas-americas>>. Acesso em 16 set. 2022.

